LEI Nº 1.120, DE 26 DE OUTUBRO DE 1972.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE UMA QUADRA NO CEMITÉRIO DE CELINA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre autorizado a doar uma quadra, medindo 03,64 m2 (três metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), no cemitério do distrito de Celina, deste Município, no local onde se acha sepultada D. Clarismina Alves de Souza.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a isentar de impostos, taxas e emolumentos municipais que incidam sobre a mesma quadra.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre, 26 de outubro de 1972.

PAULO BARROS
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.